



QUANTO AO DOC. 135

EMENTA: Solicitação do Conselho de Educação Cristã e Publicações da IPB – CECEP, quanto a nomeação de 4 pastores suplentes e 2 presbiteros suplentes para este Conselho.

A CE/SC-IPB – 2007 Resolve:

Nomear os seguintes irmãos

1. Rev. Gecy Soares de Macedo com mandato de 4 anos
2. Rev. Domingos da Silva Dias com mandato de 4 anos
3. Rev. Jôer Correa Batista com mandato de 2 anos
4. Rev. José Roberto da Silva com mandato de 2 anos
5. Presb. Clodoaldo Waldemar Furlan com mandato de 4 anos
6. Presb. Denivaldo B. de Melo com mandato de 4 anos

Todos eles exercendo a suplência, sendo conduzidos a titularidade pela ordem aqui numerada, se necessário, quando da ~~vacância~~ ausência dos quadros do Conselho.

RELATOR: [assinatura]

SUB-RELATOR: [assinatura]

MEMBROS: [assinatura]

SALA DAS SESSÕES,

Belo Horizonte, 19 de março de 2007.

Comissão Executiva do Supremo Concílio da
Igreja Presbiteriana do Brasil

Rev. Roberto Brasileiro Silva
MD Presidente do Supremo Concílio IPB

Estimado irmão

Cumpre-me o dever encaminhar a esta Reunião CE/IPB o documento assim ementado:

De: CECEP

Ementa:

Solicitação para nomeações de (4) quatro Pastores suplentes e (2) dois Presbíteros para CECEP

Rogando as mais ricas bênçãos de Deus sobre a vida da Igreja Presbiteriana do Brasil e sua
douta Comissão Executiva, ora reunida em nossa Capital Federal, registro meu apreço e
consideração.

Fraternalmente em Cristo,



Rev. Ludgero Bonilha Morais
Secretário Executivo do Supremo Concílio da
Igreja Presbiteriana do Brasil

PROTOCOLO Nº 135

Destino:

Sub. Com. I&E

Rev. Roberto Brasileiro
Presidente do SC/IPB

Data: 19/03/2007



EDITORA CULTURA CRISTÃ
CECEP - Secretaria Correspondência

ok

São Paulo, 10 de outubro de 2006.

Ao Digníssimo Senhor Secretário Executivo da
Igreja Presbiteriana do Brasil
Rev. Ludgero Bonilha Moraes
Belo Horizonte, MG

Prezado irmão,

Venho por meio deste informar o que foi decidido pelo CECEP:

1. Resolve-se oficiar a CE/SC 2007 para a nomeação de 4 (quatro) pastores suplentes, tendo em vista a falta da nomeação no último SC-IPB-2006. Esta nomeação deve ser escalonada em um mandato de dois anos para dois e um mandato de quatro anos para outros dois.
2. É também necessário nomear dois presbíteros para a suplência do CECEP.

Sendo o que nos competia informar, somos,

Mui respeitosamente,


Conselho de Educação Cristã e Publicações da IPB
Mauro Fernando Meister
Secretário do CECEP



EDITORA CULTURA CRISTÃ
CECEP - Secretaria

São Paulo, 10 de outubro de 2006.

Ao Digníssimo Senhor Secretário Executivo da
Igreja Presbiteriana do Brasil
Rev. Ludgero Bonilha Moraes
Belo Horizonte, MG

Prezado irmão,

Venho por meio encaminhar proposta de mudança do Regimento Interno do CECEP
conforme resolução do SC-IPB-2006 Doc LX.

Acrescentar ao Regimento Interno do CECEP o inciso I, sob o Artigo 5º.

“É vedada a contratação para trabalho remunerado de cônjuges ou parentes até terceiro grau
dos membros dos CECEP ou de pessoas exercendo cargo na diretoria da CEP
(Superintendência e Editor chefe)”

Sendo o que nos competia informar, somos,

Mui respeitosamente,


Conselho de Educação Cristã e Publicações da IPB
Mauro Fernando Moister
Secretário do CECEP